

datas de ausência ao expediente para comparecimento das aulas de doutorado, (e) manifestação de concordância do superior imediato.

Instado a se manifestar, a Corregedoria Geral opinou pelo deferimento do pedido diante da ausência de prejuízo ao serviço e da reposição da carga horária.

Preenchidos os requisitos, verificada a ausência de prejuízo ao serviço e a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para a servidora que pretende cursar mestrado.

Ante o exposto, **defere-se** o pedido de concessão de horário especial nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e superior imediato para ciência. Após archive-se, no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 14 de março de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

21455/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensora Pública a pedido.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública MAISA DIAS PIMENTA para atuação em favor de José Aparecido Lopes, nos autos do processo nº. 2985-56.2018.8.16.0044; e elaborar revisão criminal em favor de Cleonice de Almeida Lima.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

21834/2019

PORTARIA 40/2019/DPG/DPPR

Retifica a Portaria nº 039/2019/DPG/DPPR, que concede

PORTARIA Nº 009/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador RICARDO MENEZES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

Licença por doença a pessoa da família da Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 06, de 21 de fevereiro de 2018.

RETIFICA

Art. 1º. o Laudo Médico CSO nº 144/2019, de 07 de fevereiro de 2019:

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	RG	Horas diárias	Dias	Período	
Ana Karenina Lira Batista Cioatto	Assistente Técnico	128721827	04	180	06/02/2019	06/05/2019

LEIA-SE

Nome	Cargo	RG	Horas diárias	Dias	Período	
Ana Karenina Lira Batista Cioatto	Assistente Técnico	128721827	04	180	06/02/2019	04/08/2019

Curitiba, 11 de março de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

21495/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 056, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.628.256-1;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público **Bruno de Almeida Passadores** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Maristella Weiss Zimmermann Staniske**, conforme termo de adesão nº 010/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

21451/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS